



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3308/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA SINHA MOREIRA, N.º 152, CENTRO, NESTA CIDADE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, CONFORME LEI N.º 5304/20 DE 05/03/20.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**.

CONTRATADOS: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.492.571/0001-59, estabelecido à Avenida Sinhá Moreira, N.º 159, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, neste ato representado pelo **Sr. LEONILTON MOREIRA**, portador do CPF N.º 059.788.316-53 e RG N.º. M636725 SSP/MG.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3308/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA SINHA MOREIRA, N.º 152, CENTRO, NESTA CIDADE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, CONFORME LEI N.º 5304/20 DE 05/03/20**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 06 de Abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 2.558,33 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$**



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

30.699,96 (Trinta Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 07 de Abril de 2020, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 06 / ABR. / 2022

CONTRATADA:

~~SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ~~

CONTRATANTE:

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60